



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 021/2010.

AUTOR. PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO ÁREA QUE MENCIONA:"

Apresentado em 23 de Novembro de 2010

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 07 de Dezembro de 2010

Extraído o autógrafo em 07 de Dezembro de 2010

Subiu a Sanção sob protocolo em 09 de Dezembro de 2010, pelo ofício n.º 091/2010

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

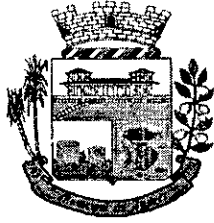
Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n° _____ de _____ de _____

Publicado em 10 de Dezembro de 2010 no Def. 2.387

Lei n.º: 1.205/2010.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI					
PROTOCOLO					
DATA:	10	11	2010		
Nº	021	LIVº	01	FLº	04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a cessão de uso da área que menciona:”

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso da área de 1.545, 57 m², medindo 11,00 m de frente para a Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, situada entre a 63ª Delegacia Policial e o edifício do Fórum, no Bairro Santa Ines, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos para construção da sua sede.

Art. 2º - Após a construção da sede do Ministério Público, fica o Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 08 de novembro de 2010.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 23 / 11 / 2010

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 02 / 12 / 2010
APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 07 / 12 / 2010
APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 021/2010-GP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei “**Dispõe sobre a cessão de uso da área que menciona**”.

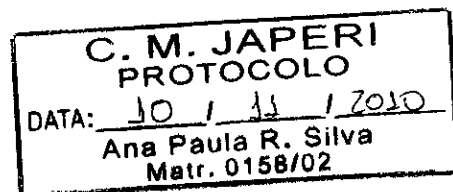
O presente projeto visa à doação de uma área para construção da sede do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, para abrigar a Promotoria de Justiça dessa Comarca, a fim de que se possa proporcionar o atendimento à população de forma digna, por parte do Promotor de Justiça, em instalações acessíveis, inclusive para os portadores de deficiência física.

Certo da acolhida da parte de Vossa Excelência, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e especial apreço.

Japeri, 08 de novembro de 2010.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES.**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 350/SALA 310 – Centro – Rio de Janeiro
Cep: 20020-080 – Telefone: (21) 2550-7210 / 9185 Fax: (21) 2240-2469

Ofício DEA nº 004/2010

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2010.

DOAÇÃO OU CESSÃO DE USO DE ÁREA

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Ratificando nossos ofícios anteriores, solicitamos seja estudada a possibilidade de Doação ou Cessão de Uso de uma área, nas proximidades do Fórum, visando à construção, pelo Ministério Público, de uma Sede para abrigar a Promotoria de Justiça dessa Comarca, a fim de que se possa proporcionar o atendimento à população de forma digna, por parte do Promotor de Justiça, em instalações acessíveis, inclusive, para os portadores de deficiência física.

Respeitosamente,

PROTÓCOLO GERAL
PROTOCOLADO EM
16 / 09 / 10
4675/10

*po protocolo:
AUMENTAR COMO
"CESSÃO DE USO DE
ÁREA AO M.P.
DADOS RECORR - Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
NG-43" 16.09.10*

JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES
Secretário-Geral

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

*recebido em 21/06/10
deputado p. Japeri*

[Signature]
Excelentíssimo Senhor
Roberto Pontes
Procurador Geral
Mat. 4249-01
OAB/RJ 30384
Doutor Ivaldo Barbosa dos Santos
DD. Prefeito Municipal de
Japeri

MUNICIPAL DE JAPERI
RECEBEMOS
EM 16.09.10
[Signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI _____ **Nº** _____ / 2010.
"Dispõe sobre a Cessão de uso da área que
menciona:"

Autor: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso da área de 1.545, 57 m², medindo 11,00 m de frente para a Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, situada entre a 63ª Delegacia Policial e o edifício do Fórum, no Bairro Santa Ines, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de 20 (vinte) anos para construção da sua sede.

Art. 2º - Após a construção da sede do Ministério Público, fica o Poder Executivo autorizado a assinar a respectiva escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 07 de Dezembro de 2010.



Kerly Gustavo Bezerra Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

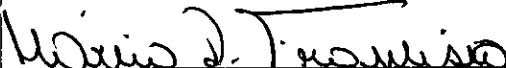

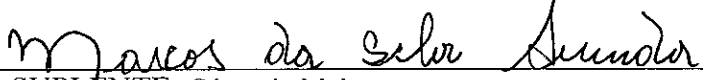
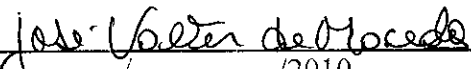

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTOS, CONTROLE E
ORÇAMENTO.**

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 021/2010	
AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR	
RELATOR: JORGE DA SILVA DANTAS	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO ÁREA QUE MENCIONA"	
FUNDAMENTO	
<p><u>A Proposição sob análise, subscrita pelo Poder Executivo, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei Complementar – está prevista no Inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo Legislativo Municipal, neste caso- Lei Ordinária proposição está disciplinada no artigo 192, Inciso IV do Regimento.</u></p>	
CONCLUSÃO	
<p><u>O objetivo da proposição em apreço é "Dispõe sobre a cessão de uso área que menciona". Que após apreciado pelos membros desta comissão, recebe PARECER FAVORÁVEL".</u></p>	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: Reginaldo de Souza Leão.	RELATOR: Jorge da Silva Dantas.
VICE-PRES: Cezar de Melo	SUPLENTE Oswaldo H. de A. Gonçalves
SECRETÁRIO: Jorge da Silva Dantas	SUPLENTE José Valter de Macedo
DATA: / /2010	REVISOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº	
MATÉRIA: PROJ. DE LEI Nº 021/2010.	
AUTOR: PODER EXECUTIVO.	
RELATOR: MARCOS ARRUDA	
RELATÓRIO	
ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO ÁREA QUE MENCIONA.”	
FUNDAMENTO	
<p>A proposição sob análise, subscrita pelo Poder Executivo, que é apresentada sob a forma de Projeto de Lei – está previsto no Inciso III, do artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, que regula a proposição que compreendem o processo Legislativo Municipal, neste caso – Lei Ordinária proposição está disciplinada no artigo 192, Inciso IV do Regimento Interno.</p>	
CONCLUSÃO	
<p>O objetivo da proposição em apreço é “Dispõe sobre a cessão de uso área que menciona.” Que após apreciado pelos membros desta comissão, recebe PARECER FAVORÁVEL desta comissão.</p>	
FUNÇÃO / VEREADOR	FUNÇÃO / VEREADOR
PRESIDENTE: <u>Marcio Rodrigues Francisco</u>	RELATOR: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
	
VICE-PRES: <u>Alvaro Carvalho de Menezes Neto</u>	SUPLENTE: <u>Marcos da Silva Arruda</u>
	
SECRETÁRIO: <u>José Valter de Macedo</u>	SUPLENTE: <u>César de Melo</u>
	
DATA: <u>1</u> / <u>1</u> / 2010.	REVISOR: